



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 105/2025

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 048/2023, que instituiu o Programa Bolsa Estudantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os art. 3º, art. 4º e art. 12, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor unitário da Bolsa de que trata esta Lei será de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando estabelecida a concessão de até 100 (cem) bolsas para os Universitários e 100 (cem) bolsas para os Cursos Técnicos.

Art. 4º - A “Bolsa Estudantil” de que trata esta lei, será concedida ao estudante que:

I – Comprovar renda familiar de até 03 (três) salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 70% do salário mínimo;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Art. 12 – Os recursos financeiros para realização do Programa serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2014 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

ELEMENTO DE DESPESA: 33901800 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 28 de março de 2025.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO:93911939434 Assinado de forma digital por GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO:93911939434

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

